



CONTRATO Nº 178/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, EM CARÁTER EMERGENCIAL QUE DE UM LADO COMO CONTRATADO ESTA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG. E DE OUTRO LADO COMO LICITANTE ESTA A EMPRESA COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES COMO SEGUE:-----

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro: Medalha Milagrosa em Campina Verde – MG., representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Rua Trinta e Dois nº. 1017, Bairro: Centro, Campina Verde/MG., doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 - **CONTRATADO: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cento e Nove, Nº 433, Bela Vista, no Município de Capinópolis/MG, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.908.111/0001-29, neste ato regularmente representado por seu representante legal, o senhor **Alancardek Mendes de Castro**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 005.060.281-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 - O presente Termo de Contrato referente ao PROCESSO Nº 0010198/2021, DISPENSA Nº 22/2021, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1– Este Termo de Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, tudo conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	6	UN	D	CAMA FAWLER 02 MANIVELAS RB-3013-13LEITO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,50MM. CHASSIS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 50x30x1,50 MM E BRAÇOS PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1/1/4x2,25MM. CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO. GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO. CARBONO PINTADO, GUIAS EM AÇO INOX. MOVIMENTOS: OBTIDOS ATRAVÉS DE 02 MANIVELAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESCAMOTÁVEIS, COMO CABO EM BAQUELITE, PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, CARDÍACO, FLEXÃO, TRENDELEMBURG, . RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3", SENDO 20 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTERIOR ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA. CAPACIDADE 180 KG.	2.390,00	14.340,00
002	1	UN	D	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO	950,00	950,00
003	6	UN	D	MESA AUXILIARRB-4060-PR: MESA AUXILIAR PINTADA 60X40 COM RODÍZIO MESA AUXILIAR, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 7/8X 1,2MM, COM RODÍZIO 2 POL., TAMPO E PRATELEIRA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,90MM. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO DIMENSOES 0,40X0,60X0,80 (LxCxA).	449,00	2.694,00
004	6	UN	D	SUPORTE PARA SORORB-2051-2: BASE EM METALON 30X30 1,2MM PINTADA COM PONTEIRA DE BORRACHA, COM COLUNA DE AÇO PINTADA 22,22 X 1,2 MM, HASTE EM AÇO INOX 15,87 X 1,2MM COM PONTEIRA E 4 GANCHOS INOX, ALTURA REGULÁVEL	298,00	1.788,00



4- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições, independente ou não de sua Transcrição;

4.1.2 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1- Efetuar os Pagamentos na forma e prazo;

4.2.2 - Proceder à conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato vigorará por 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação em vigor, por meio de termo aditivo.

6- CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 OS Itens deveram ser entregue de acordo com a solicitação da secretaria de Saúde e a Emissão da Autorização do Fornecimento no prazo máximo de 05 dias; podendo o licitante perder o direito ao item caso haja atraso no prazo de entrega.

7- CLÁUSULA SETEMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O preço da presente contratação é de R\$ 20.897,00 (vinte mil oitocentos e noventa e sete reais).

7.2 - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte; Ficha 405 Fonte 254.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde – MG., 09 de Abril de 2021.

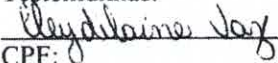

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG

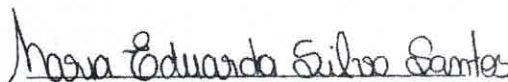
Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal
Contratante


COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA

Alancardes Mendes de Castro
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:


CPF: 0
083.326.016 - 70


CPF: 113.588.926 - 69